



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 661/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial nas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

0202	04.122.0002.2.003	339030	R\$	2.000,00
0202	04.122.0002.2.003	339036	R\$	1.000,00
0203	20.606.0220.2.014	339030	R\$	6.000,00
0204	15.452.0230.2.016	339030	R\$	12.000,00
0204	15.452.0230.2.022	339030	R\$	3.000,00
0204	26.782.0230.2.018	319011	R\$	2.000,00
0204	26.782.0230.2.018	339030	R\$	2.000,00
0301	10.301.0320.2.025	339030	R\$	13.000,00
0301	10.302.0320.2.023	319011	R\$	3.000,00
0301	10.302.0320.2.023	339030	R\$	2.000,00
0303	17.512.0280.2.038	339030	R\$	5.000,00
0303	17.512.0280.2.038	339036	R\$	1.000,00
0303	17.512.0280.2.038	339039	R\$	1.000,00
0401	12.361.0211.2.041	319004	R\$	7.000,00
0401	12.361.0211.2.041	319013	R\$	2.000,00
0401	12.361.0211.2.041	339030	R\$	5.000,00
0401	12.361.0211.2.041	339039	R\$	3.000,00
0401	12.361.0211.2.043	339030	R\$	10.000,00
0401	12.361.0211.2.050	339030	R\$	5.000,00
0401	12.365.0210.2.045	319011	R\$	4.000,00
0401	12.365.0210.2.047	319013	R\$	3.000,00
0402	13.813.0411.2.053	339039	R\$	4.000,00
0301	10.301.0320.2.025	339048	R\$	1.000,00

Total R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, serão usadas as anulações das Dotações Orçamentárias abaixo descrita:

119	0202 02.062.0001.2.002	339092	R\$	5.000,00
151	0204 15.452.0230.2.016	449051	R\$	7.000,00
158	0204 25.752.0270.2.021	449051	R\$	7.000,00
239	0204 26.782.0260.2.018	339039	R\$	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

162	0301	10.301.0320.2.025	319004	R\$	8.500,00
182	0302	08.244.0350.2.032	339032	R\$	10.000,00
183	0302	08.244.0350.2.032	339036	R\$	2.000,00
185	0302	08.244.0360.1.011	335043	R\$	15.000,00
188	0302	08.306.0360.2.034	339032	R\$	1.400,00
233	0402	27.812.0410.2.051	339039	R\$	2.000,00
261	0204	15.452.0230.2.016	449051	R\$	10.000,00
192	0303	17.512.0280.2.038	449052	R\$	3.000,00
111	0201	04.122.0001.2.001	319011	R\$	3.000,00
126	0202	04.122.0002.2.003	449052	R\$	3.000,00
135	0202	09.271.0001.2.010	319013	R\$	8.600,00
128	0202	04.123.0002.2.006	319011	R\$	1.500,00
147	0204	15.452.0230.2.016	319011	R\$	3.000,00

Total R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 18 de novembro de 2002.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG